



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres no Município de Campo Novo e estabelece normas de controle e gestão.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, de natureza contábil e financeira.

Parágrafo único. O Fundo tem o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I. Recursos do orçamento municipal destinados especificamente ao Fundo;
- II. Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- III. Valores decorrentes de emendas parlamentares;
- IV. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos previstos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Fundo Municipal será administrado pelo Organismo de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos depende de prévia aprovação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º O Fundo terá Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até noventa dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 14 de Julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.770, de 14/07/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 14/07/2026 à 14/08/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

